
Avaliação Ambiental do
Plano de Pormenor da Aldeia da Muda

Declaração Ambiental

ÍNDICE GERAL

1. Enquadramento genérico das metodologias	1
2. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PPAM	2
3. Observações apresentadas durante as consultas realizadas nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho	5
4. Razões que fundamentaram a aprovação do PPAM à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	7
5. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho	8

Anexos

Anexo I – Relatório Ambiental

Anexo II – Elementos Fundamentais do PP da Aldeia da Muda;

Anexo III – Contributos das entidades com responsabilidade ambiental, resultantes da Consulta sobre a definição de âmbito da AAE;

Anexo IV – Ata da Conferência de Serviços;

Anexo V – Pareceres de acompanhamento e de concertação.

Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor da Aldeia da Muda

Declaração Ambiental

A elaboração do Plano de Pormenor da Aldeia da Muda (PPAM) resultou de determinação da Câmara Municipal de Grândola a 14 de Agosto de 2008.

Uma vez elaborado, o PPAM e o seu Relatório Ambiental (RA) da respetiva Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) foram sujeitos aos pareceres das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) e às conclusões da consulta pública. Findos estes procedimentos foi aprovado o PPAM por deliberação da Assembleia Municipal de Grândola, em 19 de dezembro de 2011. Neste contexto, em cumprimento do artigo n.º 74 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT, Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação), e subsidiariamente do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, emite-se a presente Declaração Ambiental.

I. Enquadramento genérico das metodologias

A primeira fase do processo de AAE do PPAM consistiu na identificação e justificação dos Fatores Críticos de Decisão (FCD), através da apresentação do Relatório de Fatores Críticos para Decisão, no qual se pretendeu alcançar de forma fundamentada, um conjunto de temas estratégicos de análise que constituem o cerne da avaliação ambiental estratégica do PPAM. Os FCD constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos que devem ser considerados pela decisão na concepção da sua estratégia e das ações que a implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável. Os FCD dão resposta ao alcance e âmbito da AAE, resultando de uma análise integrada do Quadro de Referência Estratégico (QRE), das Questões Estratégicas (QE) e dos Fatores Ambientais (FA), estudados e apresentados em fase de Relatório de FCD. Os FCD definidos estruturam a análise e a avaliação das oportunidades e riscos decorrentes da alteração proposta, constituindo o pilar de todo o Relatório Ambiental. São eles, no caso do PPAM em apreço:

- FCD 1: Ordenamento e Qualificação do Território;

- FCD 2: Desenvolvimento Local;
- FCD 3: Preservação Ambiental.

A segunda fase do processo de AAE consistiu na elaboração do Relatório Ambiental (RA), de acordo com a metodologia previamente preconizada. O objetivo nesta fase consistiu em identificar, descrever e avaliar os eventuais efeitos significativos no ambiente resultante da aplicação do PU, tendo em conta os seus objetivos e o seu âmbito de aplicação territorial. Da leitura e análise do RA ressalta em primeiro lugar a total sintonia entre as matérias e variáveis consideradas nas fases iniciais do plano e a matriz de FA e FCD e respetivos critérios determinados no RA.

Na terceira fase do processo de AAE foi elaborado o Resumo Não Técnico, de acordo com o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

2. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no PPAM

O PPAM abrange uma área total de aproximadamente 349 ha adjacente ao limite sul do lugar da Muda. Com este Plano de Pormenor, a Câmara Municipal de Grândola pretende promover um empreendimento que sirva de âncora para aumentar a população residente de 66 para 814 indivíduos, oferecendo padrões de habitação unifamiliar com parcelas amplas onde as famílias possam desenvolver uma atividade agrícola complementar, não só na perspetiva de uma ocupação saudável dos tempos livres, mas também e principalmente como fonte de sustentação financeira do agregado familiar.

Com este Plano o Município pretende estruturar o crescimento urbano com base numa gradação, que parte de um centro cívico com maior densidade de construção e diversidade de utilizações para uma periferia de grandes parcelas, com uma superfície mínima de 4 hectares, onde a função habitacional se conjuga e complementa com uma atividade agrícola familiar de tempos livres aplicados também ao tratamento de uma paisagem de vilegiatura. Cria-se, assim, uma tipologia de povoamento que é muito procurado e apreciado pela população do Concelho e que nas últimas décadas não foi contemplada nos programas dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

Atendendo a estes desideratos, o Plano de Pormenor da Aldeia da Muda estrutura-se em sete zonas:

1. Núcleo originário da aldeia;
2. Expansão urbana para norte da estrada nacional 261-1;
3. Expansão urbana para sul da estrada nacional 261-1, incluindo o centro cívico;
4. Centro cívico;
5. Empreendimento Turístico/Hotel Rural;

6. Parcelas com uma componente agroflorestal a norte da estrada nacional 261-1, com edificação isolada;
7. Parcelas com uma componente agroflorestal a sul da estrada nacional 261-1, com edificação isolada.

O PPAM foi sujeito a avaliação ambiental nos termos definidos pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (na sua atual redação), tendo ainda, em momentos-chave, sido também submetido às entidades designadas pela CCDR-Alentejo para o seu acompanhamento (e sofrido alterações para se conformar com os pareceres dessas entidades).

Especificamente no que se refere à avaliação ambiental, o relatório ambiental foi desenvolvido tendo em conta a proposta de definição de âmbito previamente elaborada e submetida às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE), tendo o PPAM sido avaliado à luz de três fatores críticos de decisão anteriormente referidos:

- FCD 1: Ordenamento e Qualificação do Território;
- FCD 2: Desenvolvimento Local;
- FCD 3: Preservação Ambiental.

Estes fatores críticos de decisão decorreram sobretudo das questões estratégicas associadas ao plano de pormenor e do Quadro de Referência Estratégico, tendo resultado na definição de objetivos ambientais relevantes e de indicadores estudados na avaliação ambiental estratégica.

A *avaliação global* efetuada no relatório ambiental, que consistiu no balanço entre os riscos e oportunidades de grau médio e elevado, permitiu concluir que a implementação do PPAM terá associadas 12 oportunidades e 11 riscos, o que sugere um balanço favorável no que se refere às considerações ambientais. As oportunidades identificadas foram as seguintes, de acordo com o referido no RA, pp. 35, 47 e 60:

- Recuperação e dinamização socioeconómica de solos rústicos subaproveitados;
- Implementação de uma Estrutura Ecológica conforme ao previsto na Lei;
- Melhoria das acessibilidades locais;
- Criação de espaços infraestruturados e equipados para usufruto da população em geral;
- Criação de novos empregos;
- Desenvolvimento Económico de cariz rural, com promoção do setor agrícola;
- Otimização e racionalização de equipamentos e infraestruturas básicas;
- Contribuição para uma maior qualificação ambiental do território;
- Aproveitamento de recursos naturais para produção de energia;
- Criação de uma ciclovia, contribuindo para uma mobilidade sustentável;
- Cumprimento das ações expressas no PMDFCI de Grândola;
- Identificação de ineficiências de gestão de risco com oportunidade de melhoria.

Como riscos associados à implementação do PPAM foram identificados os seguintes, de acordo com o referido no RA, pp. 35, 47 e 60:

- Ocupações de uso do solo de génese informal;
- Acréscimo dos custos de manutenção da paisagem por unidade de área;
- Degradação da qualidade urbana por subaproveitamento ou aproveitamento descoordenado;
- Aumento do volume de tráfego;
- Aumento da produção de resíduos;
- Aumento da produção de águas residuais domésticas;
- Aumento do consumo de água e de energia;
- Risco de incêndio florestal e sobre património edificado por ação antrópica;
- Introdução/aumento de espécies infestantes;
- Risco de inundação;
- Aumento do tráfego em vias secundárias.

Foram de igual modo tidas em consideração as orientações estratégicas de âmbito nacional da Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional para a demarcação desta figura no território em apreço. Da sua aplicação resulta que os arroios aí presentes — a ribeira de Coelheiros e a ribeira da Chafurda — são tidos como cursos de água com leito normal definido e caudal quase permanente, com regime torrencial, sendo em alguns troços, dentro do perímetro do Plano, identificável o leito de cheia aberto e ocupado com culturas agrícolas. Nestas circunstâncias, quando o leito de cheia se apresenta orograficamente bem demarcado, todo ele é incluído na REN. Quando tal não acontece, adota-se o critério de incluir na REN uma faixa de proteção de 10m para lá de cada uma das margens do leito normal. Os outros talwegues que se identificam na análise do relevo inserem-se em pequenas bacias drenantes, com uma superfície inferior a 3,5km², e, portanto, não se integram na REN à luz dos critérios para a demarcação das “áreas relevantes para a sustentabilidade do ciclo hidrológico terrestre”. Acresce ainda que em tais talwegues não é perceptível no terreno a existência de qualquer curso de água. Assim, seguem-se as orientações do relatório “Elaboração de Orientações Estratégicas de âmbito Nacional. Recursos Hídricos Superficiais”, elaborado pelo Professor Doutor António Carmona Rodrigues (Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa), no qual se recomenda textualmente que “em qualquer circunstância, a integração dos cursos de água na REN deverá ser precedida de verificação da sua existência no terreno”.

Relativamente às “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”, constata-se que se está perante solos com uma textura ligeira que se inserem na subordem dos podzóis órticos. À partida, estes solos têm alguma espessura e prestam-se a ser facilmente melhorados pelas boas práticas agrícolas ou florestais. A sua franca permeabilidade reduz significativamente o risco de erosão. A observação do sítio *in loco* permite concluir que, mesmo nas manchas onde o coberto vegetal é incipiente, não há sinais de erosão hídrica do solo. O relevo é ondulado suave e não tem pendentes que formem escorrências de superfície com energia erosiva.

As “Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos” para o concelho de Grândola foram delimitadas da seguinte forma tendo em conta as orientações facultadas pela CCDDR Alentejo:

- Critério A. Recurso a “artigos científicos publicados” (alínea a. das orientações);
- Critério B. Consideração de um fator geológico (alínea b. das orientações);
- Critério C. Inclusão dos sistemas de aquíferos relevantes (alínea c. das orientações):

O critério A corporizou-se na consulta ao documento “Sistemas Aquíferos de Portugal Continental” (Instituto da Água, dezembro de 2000), nos capítulos respeitantes ao sistema Margem Esquerda do Tejo (T3) e Sines (O32), acompanhado da carta geológica de Portugal à escala 1:500.000. Depois de compulsadas as fontes que permitissem uma análise segundo os critérios B e C, constatou-se que as formações de podzóis órticos subjacentes à área intervencionada não contribuem para os aquíferos profundos, dada a camada de surraipa impermeável que apresentam nos seus horizontes B.

No que concerne à RAN importa referir a existência de duas manchas no interior do perímetro de intervenção; uma localizada a norte, com significativa dimensão, que acompanha o curso de água da ribeira de Coelheiros e uma menor, a sul, confinante com o limite do plano, que não irão ser intervencionadas.

Pode-se, por estes motivos, concluir que os únicos espaços onde se justificam cuidados específicos de proteção se localizam nos corredores dos vales das duas ribeiras acima referidas. Este preceito foi acatado pelo PP em apreço.

3. Observações apresentadas durante as consultas realizadas nos termos dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

Indo ao encontro do disposto no número 7 do artigo 74.º do RJGT e ao artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, o PPAM e o respetivo relatório ambiental foram submetidos às ERAE, tendo-se realizado uma Conferência de Serviços (CS), em 17 de março de 2011, convocada pela CCDDR-Alentejo..

Precedentemente à CS, a CCDDR-Alentejo fez uma apreciação prévia ao relatório da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), tendo levantado as seguintes questões:

- A necessidade do relatório ambiental identificar claramente os objetivos e efeitos do plano, salientando a importância que a AAE deverá ter na *localização adequada dos usos e das atividades geradoras de externalidades territoriais positivas e impulsionadoras do desenvolvimento social e económico, sem por, no entanto, em causa a perenidade dos recursos naturais e a capacidade de resiliência dos sistemas*;
- O quadro dos documentos estratégicos de referência deverá incluir o PROTA, o PDM de Grândola e o PROFAL;

- *Relativamente aos objetivos e metas, dos documentos do quadro de referência, devem ser selecionados todos os que são relevantes no contexto dos efeitos do PP e não apenas os que se adequam aos objetivos do referido plano. O processo da AAE deve justificar a necessidade e procurar minimizar os efeitos negativos que contrariam os objetivos dos documentos de referência;*
- *O processo de desertificação não deverá ser confundido com o despovoamento humano;*
- *A AAE deverá explicar a aplicabilidade no presente PP e respetiva articulação entre os objetivos dos referidos Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural e o Plano Estratégico para o Turismo, designadamente no que se refere ao “reafirmar as condições da exploração agrícola no local”, com o “criar condições para a oferta de produtos turísticos capital-intensivos” e “oferecer infraestruturas de acolhimento à procura turística vocacionadas para ocupações de longa duração”. A AAE deve apresentar valores sobre a atual ocupação turística dos empreendimentos já realizados/em curso por forma a justificar as necessidades de ampliação da Muda;*
- *Nas fontes de informação atendidas deverão ser também considerados os censos do INE e os dados de monitorização da qualidade e disponibilidade hídrica;*
- *Pressupondo que a AAE vai usar os fatores ambientais elencados, à semelhança dos que são propostos pela Diretiva Europeia, para a caracterização, análise de efeitos e proposta de alternativas do PP, considera-se fundamental incluir o fator Bens Materiais, que deve abordar aspetos como a dinâmica económica, acessibilidades, serviços e equipamentos e o fator Riscos;*
- *Deverão ser analisados os efeitos diretos e induzidos na população residente e no futuro raio de influência decorrentes na execução do PP, designadamente nos serviços de saúde, segurança e proteção civil;*
- *Deverão ser analisadas as dinâmicas de afetação das áreas integradas na RAN e na REN ou de sistemas florestais, bem como as variações das taxas de consumo energético ou de recursos hídricos e as respetivas soluções adotadas;*
- *Os indicadores deverão ser claros e apresentar as fontes de informação, bem como a periodicidade com que serão medidos.*

Já em sede de CS, a mesma entidade (CCDRA) considera a proposta de Relatório Ambiental como estando, de uma forma geral, em concordância com o disposto no n.º 1, do artigo 6.º do DL 232/2007, de 15 de junho, revelando-se adequadas a estruturação do documento e a metodologia utilizadas. No entanto, foram ainda salientados os seguintes aspetos, cuja revisão carecia ser ponderada:

- *As referências e a análise da afetação de áreas de REN deve ser revista e corrigida face à REN em vigor, especialmente para as situações de usos não compatíveis com o respetivo regime jurídico;*
- *A análise do enquadramento da proposta com o PROF do Alentejo Litoral deverá ter em conta as incompatibilidades com a estratégia definida no mesmo;*

- Não tendo sido possível *justificar e quantificar, com base em parâmetros demográficos, as necessidades de ampliação do perímetro urbano e consequente afetação de solo rural, a AAE deve considerar a possibilidade de faseamento do Plano face à monitorização a estabelecer e ponderar a eventual necessidade de reajustamentos nos usos e utilizações do solo;*
- *Deverão ser incluídos, no Plano de controlo, indicadores relativos à variação da área afeta ao uso agrícola;*
- *Deverá ser indicada uma periodicidade para a avaliação de controlo proposta.*

Também a Autoridade Florestal Nacional/DRFA levantou algumas questões relacionadas com a legislação aplicável, nomeadamente a relativa aos povoamentos de sobreiro e de azinheira, e aos incêndios florestais, tendo a respeito destes últimos referido a necessidade de serem *repensadas as localizações das edificações propostas para as “parcelas com uma componente agroflorestal a norte e sul”, de modo a poder ser implementada uma faixa de gestão de combustível.* Foi descrita ainda a importância da articulação entre o PP e o PROF AL.

Tendo o Relatório Ambiental considerado estas questões, o PPAM foi remetido a discussão pública entre 30 de Junho e 01 de Agosto de 2011, por 22 dias úteis, nos termos do Aviso n.º 13135-A/2011, publicado no Diário da República, II Série, n.º 119, parte H, de 22 de Junho, divulgado na comunicação social e afixado nos locais de estilo, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do RJIGT.

Não foram efetuadas as consultas previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, uma vez que a área do plano abrange integralmente território Português e que, dada a natureza das propostas, o mesmo não é suscetível de vir a causar efeitos significativos no ambiente em Espanha.

4. Razões que fundamentaram a aprovação do PPAM à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

O Relatório Ambiental de Fevereiro de 2011, submetido a conferência de serviços de 17 de Março de 2011 e, posteriormente, a consulta pública, procedeu implicitamente a uma avaliação comparada entre um cenário de plena concretização da proposta de PPAM e um *cenário zero*, ou seja, de evolução tendencial da situação atual da respetiva área de intervenção sem a aprovação do plano. Com efeito, não recaem sobre a área em apreço quaisquer outras intenções de alteração do uso do solo além da implícita neste plano. Caso o PPAM não se verificasse, a ocupação agroflorestal hoje presente manter-se-ia no futuro previsível.

Desta avaliação concluiu-se que são positivos relativamente ao *cenário zero* os efeitos do PPAM sobre a generalidade dos FCD, excetuando-se apenas o risco de eventuais efeitos negativos relativamente aos objetivos

estratégicos da Estratégia Nacional para a Energia e do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos II. Estes riscos podem não obstante ser mitigados por uma governança adequada do PPAM uma vez efetuado.

5. Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho

Tendo em vista uma adequada monitorização dos efeitos decorrentes da implementação do plano em termos de desenvolvimento sustentável, serão apurados pela Câmara Municipal de Grândola (CMG) os indicadores de acompanhamento descritos no quadro seguinte, em conformidade com o quadro constante no RA, pp. 75, 76, 77 e 78:

Indicadores de Objetivo		Unidade	Valor Base PP	Ano a que se refere o Valor Base / Fonte	Metas pretendidas para o PP ¹	Frequência do acompanhamento
<u>Ordenamento</u>						
Categorias de uso do solo	Urbano	%	0,5	2011, CMG	9,7	Anual, até à implementação do plano
	Agroflorestal ²		99,5		90,3	Anual, até à implementação do plano
Condicionantes existentes	Proteção do sobreiro	%	1,8	2011, CMG	1,8	Anual, até à implementação do plano
	Domínio hídrico		0,9		0,9	Anual, até à implementação do plano
Área impermeabilizada		%	0,24	2011, CMG	6,6	Anual, até à implementação do plano
Faixas de Gestão de Combustível Florestal		m ²	0	2011, CMG	574 182	Anual
<u>Ordenamento do Espaço Natural</u>						
Afetação da Estrutura Ecológica		m ²	33 100	2011, CMG	2 964 321	Anual, até à implementação do plano
Afetação da REN (nos termos do D.L. n.º 166/2008, de 22 de Agosto)		m ²	0	2011, CMG	0	Anual, até à implementação do plano
<u>Acessibilidades</u>						
Rede Viária		m	300	2011, CMG	11 519,3	Anual, até à implementação do plano
Pistas Cicláveis		m	0	2011, CMG	5 000	Anual, até à implementação do plano
<u>Atividades Económicas e Atração e Fixação da População</u>						
População Residente (área de intervenção do PP)		N.º	66	2011, CMG	Ocupação segundo previsão do PP	Anual
Solo Urbano	Áreas de construção	m ²	0	2011, CMG	Solo Urbano previsto em PP	Anual, até à implementação do plano

¹ A avaliar semestralmente, desde o arranque da execução do plano até dois anos após a conclusão das respetivas obras.

² Regime misto, compatibilizador de aproveitamento silvícola do estrato arbóreo com exploração agrícola do sub-coberto, comum as regiões de clima mediterrânico.

Risco ocorrência incêndio	Classe	Média	2008, PMDFCI Grândola	Manter ou reduzir	Anual
Área ardida	ha	-	2008, PMDFCI Grândola	0	Anual
Número de ocorrências de incêndios florestais	Nº	-	2008, PMDFCI Grândola	0	Anual
Cumprimento das normas de edificação em espaços urbanos confinados ou inseridos em espaços florestais	Nº	.	-	Totalidade	Anual
Número de ações/programas previstos nos Eixos Estratégicos do PMDFCI de Grândola com interferência no PP cumpridos	Nº	.	-	Totalidade	Anual
Número de edifícios afetados	Nº	.	-	0	Anual
Existência de Planos de Emergência Internos e de Projetos da Especialidade de SCIE	Nº	.	-	Totalidade	Anual
<u>Inundação</u>					
Precipitação	mm	624	2002, PBH Rio Sado	—	—
Área impermeabilizada	ha	.	-	A estipulada para o PP	Anual, até à implementação do plano
Ocorrência de inundações	Nº	.	-	0	Anual
Áreas inundadas	m ²	.	-	0	Anual
Medidas de redução do escoamento implementadas	Nº	.	-	Máximo possível	Anual, até à implementação do plano
Medidas de proteção e florestação do solo implementadas	Nº	.	-	Máximo possível	Anual
Espaços REN	ha	.	-	Manter	Anual, até à implementação do plano
Normas de controlo da impermeabilização do solo	Nº	0	-	As Adequadas	Anual

Grândola, 3 de outubro de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Grândola

António de Jesus Figueira Mendes